



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº. 834/2009

De 30 de novembro de 2009.

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo e dá outras providências.

Divaldo William Rinco, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, para fornecer dados que venham alimentar o Sistema de Informações Turísticas – SISTur, que deverá ser gerido pela Coordenação do Instituto de Pesquisas Turísticas - IPTur.

Art. 2º. As despesas da presente Lei serão oriundas do Orçamento Municipal contabilizado nas rubricas próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal”

Certidão:
Registrado em fl. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.